



# Federação Portuguesa de Corfebol

## Conselho de Disciplina

Exma. Direcção da F. P. Corfebol  
A/C Exmo. Senhor Mário Almeida  
Avenida Norton de Matos 69 A  
1500-352 Lisboa

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2019

---

### CONSELHO DE DISCIPLINA

---

**ASSUNTO:** Proc. 02/2018/2019 - Factos constantes na ficha de jogo 92

Na sequência dos atos relatados pelo árbitro João Pedro Almeida, no jogo 92 a contar para o CN3D9.3, disputado entre as equipas do GDBD C e o CCO B no pavilhão da ES Caneças no passado dia 13 de Janeiro de 2019, e atendendo às explicações constantes no email (anexo) do Conselho de Arbitragem do passado dia 31 de Janeiro de 2019, afigura-se como não relevantes os aludidos factos e por consequência não passíveis de qualquer procedimento disciplinar.

Sem prejuízo da atuação do árbitro em causa que deverá merecer por parte do Conselho Arbitragem e/ou da direcção da FPC os procedimentos que considerarem adequados, consideramos inexistentes quaisquer sanções disciplinares aplicadas no respetivo jogo, por o aludido árbitro não se encontrar munido dos respetivos cartões para poder sancionar desportivamente qualquer jogador ou agente desportivo.

Em conclusão determina-se o arquivamento dos autos.

Notifique-se os clubes CCO e GDBD, árbitro do jogo e demais interessados e a Direcção da Federação, tendo em conta os eventuais efeitos desportivos resultantes da presente deliberação.

Aproveitamos para endereçar as nossas Saudações desportivas.

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2019

P'lo Conselho de Disciplina

O Presidente



# Federação Portuguesa de Corfebol

## Conselho de Disciplina

(Lúcio Miguel Correia)

O Vice-Presidente

(Sílvia Santos Ferreira)

O Vice-Presidente

(João Pedro Rodrigues)



# Federação Portuguesa de Corfebol

## Conselho de Disciplina

### Anexo

**De:** Conselho de Arbitragem <[fpc.conselho.arbitragem@gmail.com](mailto:fpc.conselho.arbitragem@gmail.com)>

**Data:** 31 de janeiro de 2019, 09:42:50 WET

**Para:** Lucio Correia <[luciomiguelcorreia@gmail.com](mailto:luciomiguelcorreia@gmail.com)>

**Cc:** Sandra Deveza <[sandra.deveza@gmail.com](mailto:sandra.deveza@gmail.com)>

**Assunto:** Re: Jogo 92 - 9ª Jornada CN 3ª Divisão

Exmo Dr. Lúcio Correia,

Analisando os diferentes regulamentos no que diz respeito aos cartões, não existe em nenhum a indicação de que é preciso a existência física de cartões para que estes possam ser atribuídos, mas o contrário também é verdade. Deixamos-lhe aqui o que encontramos:

#### **Regulamento de arbitragem (aprovado em Setembro 2018):**

*(Dever do árbitro) 4.2.6 Apresentar-se em campo com o equipamento definido pela FPC no início da época desportiva, trazendo para o jogo todo o material necessário à realização da sua função nomeadamente apito, cronómetro e cartões;*

#### **Regulamento de competições (aprovado em Setembro 2018):**

*4.4.5. A jurisdição do Árbitro, no que respeita a ocorrências de má conduta que possam justificar a **atribuição de um cartão**, começa desde o momento em que é iniciado o preenchimento da ficha de jogo, 20 minutos antes do início do jogo, ou quando é entregue a ficha da equipa (declarando quais os Jogadores que jogarão e quais os suplentes) e acaba no momento em que a ficha de jogo é confirmada pelos capitães e pelo Árbitro e fechada.*

*4.4.5.1 Um cartão amarelo ou vermelho pode ser **mostrado** por má conduta que ocorra imediatamente após o jogo.*

*4.4.5.2 Isto pode ocorrer até que a ficha de jogo (que deve referir todos os cartões **mostrados** antes, durante ou imediatamente após o jogo) é verificada pelos capitães e o Árbitro. Uma vez confirmada e fechada pelo Árbitro e pelo representante da equipa (i.e. o Capitão) a ficha de jogo é suficiente para o **cartão ter sido mostrado** à pessoa em questão e para o facto ficar registado na ficha.*

#### **Regulamento de prova (aprovado em Setembro 2018):**

Só fala da quantidade de cartões e como transitam de fase para fase.

#### **Regulamento de disciplina (aprovado em Setembro 2018):**

*Artigo 37.13:*

*c. Considera-se automaticamente suspenso por 1 jogo o atleta que seja advertido com um cartão amarelo e o mesmo perfizer uma série de 2.*

*d. A atribuição de mais uma série de 2 cartões amarelos implica mais 1 jogo de suspensão. Após estas duas séries de 2 cartões amarelos e consequentemente 2*



# Federação Portuguesa de Corfebol

## Conselho de Disciplina

suspensões, cada cartão amarelo que seja averbado ao jogador dará automaticamente direito a 1 jogo de suspensão.

e. Os **cartões atribuídos** numa época desportiva não transitam para a época seguinte.

### Regras de corfebol internacionais (em inglês, a partir de Setembro de 2017, em anexo):

Pag 4. including cases of injury and replacing a **player with a red card**.

Pag 6. a player that has been substituted because he **has been given a red card** is not allowed to sit on the bench and must leave the playing area.

Pag 7. In the case of misbehaviour the referee can formally warn any of the aforementioned persons (**yellow card**), or he can send the person in question away from the playing area (**red card**).

Pag 23. However, competition rules may allow a replacement coach to be appointed in cases where the coach **has been sent off with a red card**, instead of his duties going to the captain (for example in matches with young players).

Sabemos que tomará a melhor decisão no que diz respeito a este caso,

Ao seu dispor,

Atenciosamente,

—

Conselho de Arbitragem

[fpc.conselho.arbitragem@gmail.com](mailto:fpc.conselho.arbitragem@gmail.com)